

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 22010.12.361.0006.5.006 | 4.4.90.51 | 104 | 2.728.736,35 |
| TOTAL | | | 2.728.736,35 |

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 22010.12.365.0006.6.008 | 3.1.90.11 | 104 | 2.728.736,35 |
| TOTAL | | | 2.728.736,35 |

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.728.736,35 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, setecentos e tinta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|--------|--|---------------------|---------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 22 | 550 | 104 | Agosto | 865.685,92 | 2.728.736,35 | 3.594.422,27 |
| Total | | | | 865.685,92 | 2.728.736,35 | 3.594.422,27 |

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|--|---------------------|----------------------|
| | | | | Inicial | Dedução | Atual |
| 22 | 510 | 104 | Dezembro | 34.585.148,81 | 2.728.736,35 | 31.856.412,46 |
| Total | | | | 34.585.148,81 | 2.728.736,35 | 31.856.412,46 |

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de agosto de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 976 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.810.800,00 (dois milhões, oitocentos e dez mil e oitocentos reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 42010.10.301.0016.6.026 | 3.3.90.30 | 495 | 600.000,00 |
| 42010.10.301.0016.6.026 | 3.3.90.48 | 303 | 105.000,00 |
| 42010.10.301.0016.6.026 | 3.3.90.91 | 303 | 150.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.3.90.32 | 369 | 700.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.3.90.34 | 303 | 400.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.3.90.39 | 303 | 800.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.3.90.40 | 496 | 17.800,00 |
| 42010.10.305.0016.6.031 | 3.3.90.39 | 497 | 38.000,00 |
| TOTAL | | | 2.810.800,00 |

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 42010.10.301.0016.6.026 | 3.3.90.30 | 303 | 1.455.000,00 |
| 42010.10.301.0016.6.026 | 3.3.90.32 | 495 | 600.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.3.72.39 | 369 | 700.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.3.90.92 | 496 | 17.800,00 |
| 42010.10.305.0016.6.031 | 3.3.72.92 | 497 | 38.000,00 |
| TOTAL | | | 2.810.800,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de agosto de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 988 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto 959, de 8 de agosto de 2025, que regulamenta a Lei nº 13.961, de 15 de julho de 2025, que dispõe sobre a política ambiental de proteção aos animais de tração e carga e de atenção aos trabalhadores que utilizam veículo de tração animal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.830/2024 - LDO/2025, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

| Ação | Descrição da Ação | Exercício | Meta Inicial | | Meta Alterada | |
|------|---|-----------|--------------|--------------|---------------|--------------|
| | | | Física | Em R\$ | Física | Em R\$ |
| 2033 | Manutenção das atividades de apoio a Projetos Ambientais - FMMA | 2025 | 100% | 2.894.000,00 | 100% | 2.972.936,00 |

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 006 - DRM - EC nº 93/2016, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 104.936,00 (cento e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município e Secretaria Municipal do Ambiente / Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|--------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 06.020.28.846.0000.0.003 | 3.3.90.93 | 006* | 26.000,00 |
| 23.020.18.541.0007.2.033 | 3.3.90.48 | 006* | 78.936,00 |
| TOTAL | | | 104.936,00 |

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 104.936,00 (cento e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|--------|--|-------------------|-------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 06 | 150 | 006 | Agosto | 8.000,00 | 26.000,00 | 34.000,00 |
| 23 | 612 | 006 | Agosto | 0,00 | 78.936,00 | 78.936,00 |
| Total | | | | 8.000,00 | 104.936,00 | 112.936,00 |

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de agosto de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 989 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Reestima Receita Prevista; Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica reestimada, na Classificação da Receita Patrimonial e Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 3496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Emendas Impositivas, conforme a seguir especificada:

| Código | Fonte de Recursos | Especificação | Previsão Inicial (1) | Previsão Atualizada (2) | Previsão de Arrecadação até 31/12/2025 (3) | Provável Excesso de Arrecadação (4) |
|-------------------------------|-------------------|--|----------------------|-------------------------|--|-------------------------------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.50.00 | 3496 | RENDIMENTOS - EMENDAS IMPOSITIVAS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 3496 | 0,00 | 300.000,00 | 768.024,39 | 468.024,39 |
| 1.7.1.3.50.2.1.01.02.00.00.00 | | EMENDAS IMPOSITIVAS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 3496 | 100.000,00 | 1.981.005,00 | 14.619.402,61 | 12.638.397,61 |
| Total | | | 100.000,00 | 2.281.005,00 | 15.387.427,00 | 13.106.422,00 |

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024;

(2) Previsão Atualizada ;

(3) Previsão de Arrecadação até 31/12/2025 -

(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação até 31/12/2025 - Previsão Atualizada).